



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 56\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 3\$50; preço por linha de anúncio, 80\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Cedex.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração:

Approva os modelos da declaração de responsabilidade e da guia de pagamento do imposto especial sobre o consumo de bebidas alcoólicas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter a Embaixada do Reino Unido e Irlanda do Norte na Haia notificado a designação pelo Governador de Hong-Kong do Deputy Chief Secretary, Supreme Court, e do Deputy Registrar, Supreme Court, como autoridades competentes para emitir a apostilha prevista no artigo 3.º, primeira alínea, da Convenção Suprimindo a Existência de Legalização de Actos Públicos Estrangeiros.

Torna público ter sido recebida carta do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte declarando que, conforme o artigo 40.º, alínea 2, da Convenção sobre Obtenção de Provas no Estrangeiro no Domínio Civil e Comercial, esta Convenção se estenderá à ilha de Guernsey.

Torna público ter a República Popular da China depositado junto do Governo Italiano o instrumento de adesão ao Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT).

Torna público ter Portugal depositado junto do Governo da República Italiana a Carta de Confirmação e Ratificação do Tratado de Adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa à Comunidade Económica Europeia e à Comunidade Europeia da Energia Atómica.

Torna público ter o Governo de Tonga depositado, em 13 de Setembro de 1984, os instrumentos de adesão ao Fundo Monetário Internacional (FMI) e ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Torna público ter Portugal depositado o instrumento de confirmação e adesão à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviços de Quartos para os Marítimos, de 1978.

Torna público ter Portugal depositado o instrumento de confirmação e adesão à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.

Torna público ter o Governo Português depositado o instrumento de confirmação e adesão à Convenção para o Estabelecimento de Uma Organização Europeia de Pesquisa Nuclear, de 1953.

Ministério da Educação:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 126 460 contos.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Decreto-Lei n.º 13/86:

Define o regime jurídico dos contratos de arrendamento de renda condicionada.

Portaria n.º 31/86:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos com tarja fosforescente comemorativa do «Centenário do Automóvel».

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO PARA OS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Declaração

Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, publicam-se os modelos, aprovados por despacho de 13 do corrente, da declaração de responsabilidade e da guia de pagamento do imposto especial sobre o consumo de bebidas alcoólicas, a que se referem os artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 342/85, de 22 de Agosto.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 16 de Dezembro de 1985. — O Director-Geral, *José Alfredo Barreiros*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Distrito d _____ Concelho d _____ (_____º Bairro Fiscal)
_____ª Repartição

GUIA DE ENTREGA DO IMPOSTO

Ano de 19__ (a) Capítulo _____ Grupo _____ Artigo _____
Vai (b) _____,
com sede ou estabelecimento principal em _____,
com o n.º de identificação fiscal _____,
entregar na Tesouraria da Fazenda Pública d _____ (c),
a quantia de _____ (d),
proveniente do imposto especial sobre o consumo de bebidas alcoólicas res-
peitante às transacções efectuadas durante o _____ (e) de 19__,
liquidado nos competentes documentos, conforme discriminação no verso.

Imposto a entregar (em escudos)..... \$ _____

_____ de _____ de 19__

O Responsável,

N.º _____ Pagou a quantia de _____
_____, constante desta guia.

Tesouraria da Fazenda Pública d _____
(_____º Bairro Fiscal, _____ª Repartição), em _____ de _____ de 19__

O Chefe da Repartição de Finanças,

O Tesoureiro da Fazenda Pública,

- (a) Ano em que foi entregue o imposto.
(b) Indicar o nome ou denominação social.
(c) O imposto deve ser entregue na totalidade na Tesouraria da área da sede ou estabelecimento principal.
(d) Quantia por extenso.
(e) Indicar o período a que respeita o imposto.

MODELO N.º 2 (art. 6.º do Decreto-Lei n.º 342/85, de 22 de Agosto)

Identificação da empresa emitente (denominação social, sede ou estabelecimento principal), localização do estabelecimento a que se destinam os produtos a adquirir, n.º de identificação fiscal.

IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(para os fins previstos no artigo 6.º do Dec.-Lei n.º 342/85, de 22 de Agosto)

Ex.mo Sr.

Morada _____

N.º Ident. Fiscal _____

Declaramos que transferimos para esta empresa a responsabilidade da liquidação e entrega do Imposto especial sobre bebidas alcoólicas devido pe los produtos pedidos na nota de encomenda n.º _____, ____ de _____ de 19 __, destinados a serem utilizados^(a) _____

Mais declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela veracidade e exactidão do presente documento, bem como pelo seu uso legítimo, com prometendo-nos a efectuar a liquidação e entrega ao Estado do imposto que for devido nos termos do Decreto-Lei n.º 342/85, de 22 de Agosto.

_____, ____ de _____ de 19 __

Assinatura do Responsável,^(b)

(a) Indicar o fim a que se destinam os produtos adquiridos.

(b) Tratando-se de pessoa colectiva, a assinatura deverá respeitar a um dos administradores, directores ou gerentes que a obriguem, indicando-se essa qualidade; no caso da empresa em nome individual, a assinatura deverá ser a do respectivo empresário.

N.B. - Esta declaração será feita em papel timbrado com formato A4 da empresa que a emitir e deve acompanhar a nota de encomenda a que respeita.

Modelo n.º 1 (N.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 343/85, de 22 de Agosto)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O CONSUMO DE CERVEJA

Distrito d _____ Concelho d _____ (_____ Bairro Fiscal)
 _____ .ª Repartição

GUIA DE ENTREGA DO IMPOSTO

Ano de 19__ (a) Capítulo _____ Grupo _____ Artigo _____

Val (b) _____

com sede ou estabelecimento principal em _____

_____, com o n.º de identificação fiscal _____, entregar na Tesouraria Pública d _____ (c)

_____, a quantia de (d) _____

_____, proveniente do imposto respeitante a cerveja saída dos locais de produção durante o mês de _____ de 19__, liquidado nos competentes documentos.

LOCAL DE PRODUÇÃO	QUANTIDADES EM LITROS	IMPOSTO LIQUIDADO (em escudos)		
Importância a entregar.....				

_____, em ____ de _____ de 19__

O Responsável,

N.º _____ Pagou a quantia de _____

_____, constante desta guia.

Tesouraria da Fazenda Pública d _____

_____ (_____ Bairro Fiscal, _____ .ª Repartição), em ____ de _____

_____ de 19__,

O Chefe da Repartição de Finanças,

O Tesoureiro da Fazenda Pública,

- (a) Ano em que foi entregue o imposto.
- (b) Indicar o nome ou denominação social.
- (c) O imposto deve ser entregue na totalidade na tesouraria da área da sede ou estabelecimento principal.
- (d) Quantia por extenso.